



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
CÂMPUS MORRINHOS
CÂMPUS AVANÇADO DE HIDROLÂNDIA

EDITAL Nº 002 DE 28 DE JUNHO DE 2015
PROCESSO SELETIVO 2015/2 PARA INGRESSO NOS CURSOS TÉCNICOS

A Diretora Geral do Instituto Federal Goiano – Câmpus Avançado de Hidrolândia, no uso de suas atribuições legais, torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo 2015/2 para ingresso nos Cursos Técnicos de nível médio, conforme especificado nos itens a seguir, para início no segundo semestre do ano letivo de 2015. O Processo Seletivo e a matrícula dos candidatos aprovados serão regidos por este Edital.

1. DAS MODALIDADES E ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA

1.1. Educação profissional técnica de nível médio com concomitância externa ou subsequente

1.1.1. São considerados cursos técnicos de nível médio com concomitância **externa** aqueles em que o aluno cursa as disciplinas técnicas no turno especificado no item 2 deste edital e o primeiro, segundo ou terceiro anos do ensino médio no contra turno em outra instituição de ensino que não o IF Goiano - Câmpus Avançado de Hidrolândia.

1.1.2. São considerados cursos técnicos **subsequentes**, aqueles em que o alunos cursam as disciplinas técnicas no turno especificado no item 2 deste edital, e que já concluíram o ensino médio.

1.2. Somente poderão inscrever-se no Processo Seletivo 2015/2 do IF Goiano – Câmpus Avançado Hidrolândia os candidatos que atendam às seguintes condições:

1.2.1 Tenham concluído o Ensino Fundamental ou que possuam o certificado de conclusão desse nível de Ensino, obtido pela via regular ou por suplência (Portaria nº 391, do MEC, de 07/02/2002);

1.2.2 Estejam cursando ou que já tenham concluído o Ensino Médio por via regular ou por suplência (Portaria nº 391, do MEC, de 07/02/2002);

2. DOS CURSOS, NÚMERO DE VAGAS, TURNO, DURAÇÃO E MODALIDADE

2.1. O curso será escolhido pelo candidato no ato da inscrição no Processo Seletivo. Será permitida, a alteração de opção de curso, pelo próprio candidato, durante o período de inscrição.

2.2. Os cursos serão oferecidos em conformidade com o turno, a duração e o número de vagas descrito pelo Quadro 1.

Curso	Turno	Duração	Vagas
Técnico em Manutenção e Suporte em Informática com Concomitância externa ou Subsequência	Vespertino	1,5 anos	30
Técnico em Agropecuária com Concomitância Externa ou Subsequência	Vespertino	1,5 anos	30

Quadro 1: Oferta de cursos conforme o turno, a duração e o número de vagas.

3. DO CRONOGRAMA

3.1 O Processo Seletivo para ingresso nos Cursos Técnicos de nível médio seguirá o cronograma descrito pelo Quadro 2:

ATIVIDADE	DATA
Divulgação Edital	28 / 06 / 2015
Inscrições	28 / 07 / 2015 a 14 / 08 / 2015
Solicitação de atendimento especial	07 / 08 / 2015 a 14 / 08 / 2015
Confirmação da inscrição pelo site e horário das entrevistas	A partir do dia 14 / 08 / 2015
Entrevistas do Processo Seletivo 2015/2	17 e 18 / 08 / 2015 de acordo com o horário e local agendado para cada candidato
Resultado Final	18 / 08 / 2015 a partir das 17h
Matrícula	19 e 20 de agosto de 2015 das 8h às 10h30 e das 13h às 16h30

Quadro 2: Cronograma do Processo Seletivo

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição implica automaticamente no conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas pelo IF Goiano – Câmpus Avançado de Hidrolândia neste Edital, das quais o candidato ou seu representante legal não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

4.2. As inscrições deverão ser realizadas conforme cronograma especificado no subitem 3.1, exclusivamente via *Internet* pelo site do [Instituto Federal Goiano](#), no qual o candidato terá acesso ao Edital completo, e ao formulário de inscrição, cabendo a ele preencher todos os campos, conforme instruções contidas na página.

4.3. O candidato deverá preencher o formulário de inscrição indicando o curso pretendido, conforme quadro exposto no item 2, observando ainda, que escolherá **somente uma opção de curso**.

4.4. Caso o nome do candidato não conste na relação de inscrições deferidas, até a data de realização das entrevistas do Processo Seletivo 2015-2, o IF Goiano – Câmpus Avançado Hidrolândia informa que o candidato deverá dirigir-se à Comissão de Processo Seletivo, portando o seu comprovante de inscrição impresso.

4.4.1. É vedada a inscrição extemporânea, por carta, por correio eletrônico ou por fax.

4.5. É de inteira responsabilidade do candidato acessar o site do [Instituto Federal Goiano](#) para verificar a confirmação de sua inscrição, bem como, o local de provas nas datas especificadas no subitem 3.1.

4.6. O IF Goiano – Câmpus Avançado Hidrolândia não se responsabilizará por inscrições não efetivadas devido a falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou a outros fatores de ordem técnica, alheios a esse Instituto, que venham impossibilitar a transferência dos dados.

4.7. As informações prestadas, no preenchimento do formulário de inscrição, serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando ao IF Goiano – Câmpus Avançado Hidrolândia o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não o preencher de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

4.8. Comprovada a inexatidão, irregularidades ou declarações falsas, em qualquer fase do processo,

o candidato ou seu representante legal estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.

4.10. Aos candidatos portadores de necessidades especiais é assegurado o direito de requerer condições especiais para realizar a entrevista. Tais condições não incluem atendimento domiciliar.

4.11. O candidato que necessitar de **atendimento especial** para realização da entrevista deverá indicar, em campo próprio do formulário de inscrição, as condições necessárias e, ainda, entregar, em envelope próprio, na Secretaria do IF Goiano - Câmpus Avançado Hidrolândia no período de 7h às 10h30min e das 13h às 16h30 laudo médico original ou cópia autenticada, que justifique o atendimento especial solicitado até a data limite estabelecida no subitem 3.1. Após esse período, a solicitação será indeferida. A solicitação de condições especiais será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

5. DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá possuir Documento de Identificação e Cadastro de Pessoa Física (CPF) próprios.

5.2. A assinatura do candidato em todos os documentos do Processo Seletivo deverá conferir exatamente com a do documento de identificação apresentado no dia das provas.

5.3. Serão considerados documentos de identificação aqueles expedidos pelas secretarias de Segurança Pública, pela Diretoria Geral da Polícia Civil, pelas Forças Armadas ou pela Polícia Militar, bem como a Carteira de Trabalho, a Carteira Nacional de Habilitação (CNH), as carteiras expedidas por Ordens ou Conselhos que, por lei federal, são consideradas documentos de identidade e que **contenham foto e impressão digital. O documento de identificação informado no ato da inscrição deverá ser o mesmo a ser apresentado na realização da entrevista, ou outro que contenha foto, impressão digital e a numeração do documento informado no ato da inscrição.**

5.3.1. Caso o candidato não possua os documentos mencionados no subitem 6.1, poderá inscrever-se utilizando o número do protocolo da carteira da identidade. **Esse protocolo deverá ser apresentado juntamente com a carteira de trabalho no dia da entrevista, tendo em vista que este último documento pode ser requerido e recebido em órgão competente no mesmo dia.**

5.4. Não serão aceitos como documentos de identificação: certidões de nascimento/casamento, títulos eleitorais, carteira nacional de habilitação que não contenha foto, CPF, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados, tampouco aqueles onde se lê: "Não alfabetizado" ou "Infantil".

5.5. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

6.5.1. Não será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada.

5.6. O candidato estrangeiro deverá apresentar carteira de estrangeiro atualizada ou passaporte com visto válido.

5.7. Por ocasião da realização da entrevista, o candidato que não apresentar documento de identificação original, na forma definida no **subitem 6.3** deste Edital, ressalvado o disposto no **subitem 6.3.1**, não poderá fazer a entrevista e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

5.8. Somente poderá realizar a entrevista, caso impossibilitado de apresentar documento de identificação original informado no ato da inscrição, por motivo de perda, roubo ou furto, o candidato que apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão competente, expedido há, no máximo, 30 dias.

6. DA SELEÇÃO

6.1. A seleção dos candidatos será realizada mediante análise do histórico escolar do Ensino Fundamental, considerando a média final das disciplinas LÍNGUA PORTUGUESA e MATEMÁTICA e o resultado das entrevistas.

6.2. Havendo candidatos ocupando idêntica classificação, o desempate será feito considerando-se os seguintes critérios:

- a) Maior média em Língua Portuguesa;
- b) Maior média em Matemática;
- c) Candidato de maior idade.

6.3. Todos os candidatos deverão comparecer ao local da entrevista munidos do documento de identificação informado no ato da inscrição ou outro que contenha foto, impressão digital e a numeração do documento informado no ato da inscrição, conforme o item 5 e envelope contendo a cópia do Histórico Escolar do Ensino Fundamental.

6.4. A Comissão encarregada da realização do Processo Seletivo alerta a todos os candidatos para a observância das seguintes instruções:

6.4.1. O candidato deverá comparecer ao local das entrevistas com antecedência mínima de 15 minutos.

6.4.2. Não será permitida a entrada de candidatos no local das entrevistas em horário divergente daquele previamente estabelecido para a sua entrevista.

6.4.3. Não será permitido fumar nos corredores, sanitários e nas salas de realização das entrevistas.

7. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

7.1. A divulgação do resultado será feita no site do [Instituto Federal Goiano](#) e na Secretaria de Ensino Médio Profissionalizante do Câmpus, no dia 18/08/2015.

8. DA MATRÍCULA E DAS CHAMADAS SUBSEQUENTES

8.1. Somente será matriculado no IF Goiano – Câmpus Avançado de Hidrolândia, o candidato classificado que efetivamente comprovar ter concluído o Ensino Fundamental ou que possua o certificado de conclusão desse nível de Ensino, obtido pela via regular ou por suplência (Portaria nº 391, do MEC, de 07/02/2002), e que estejam cursando ou que já tenham concluído o Ensino Médio por via regular ou por suplência (Portaria nº 391, do MEC, de 07/02/2002);

8.2. Os candidatos classificados no Processo Seletivo 2015/2 estão automaticamente convocados a comparecer no período de 19 e 20 de agosto de 2015, nos horários e locais (endereços) descritos a seguir, no período das 8:00 às 10:30 e 13:00 às 16:30.

Local	Endereço
Câmpus Avançado de Hidrolândia	Estrada São Brás, Km 04 – Zona Rural – Hidrolândia Caixa Postal 52 CEP 75340-000

Quadro 3. Local (endereço) para realização das matrículas.

8.3. As vagas oriundas de matrícula não efetivada pelos candidatos classificados serão preenchidas por meio de 2ª chamada dos candidatos por ordem de classificação.

8.4. Será convocado por chamadas subsequentes o número de candidatos correspondente à quantidade de vagas disponíveis no curso, até o preenchimento das vagas, podendo prolongar até o vigésimo dia letivo posterior ao primeiro dia de aula.

8.5. A matrícula dos menores de 18 anos, somente poderá ser efetuada pelos pais ou responsáveis, mediante a apresentação do documento original de identidade.

8.6. Será permitida a matrícula por procuração, mediante a entrega do respectivo mandato no qual deverá constar que a procuração se destina à matrícula no IF Goiano – Câmpus Avançado de Hidrolândia. O procurador e o outorgante devem ter maioria de idade perante a lei.

8.6.1. No ato da matrícula será necessária a apresentação do documento original de identidade do procurador.

8.6.2. A procuração ficará anexada ao formulário da matrícula, sendo necessária uma procuração para cada aluno, se for o caso.

8.7. No ato da matrícula serão exigidos os seguintes documentos do candidato classificado no Processo Seletivo:

a) Requerimento de matrícula e termo de compromisso (preenchidos no Setor de Registros Escolares do IF Goiano do Câmpus Avançado Hidrolândia) e assinados pelo responsável, em caso do aluno ser menor;

b) Declaração de conclusão do Ensino Fundamental ou Certificado, comprovante de matrícula no Ensino Médio ou Comprovante de conclusão deste em outra instituição - 01 (uma) fotocópia de cada;

c) Prova de estar em dia com as obrigações do Serviço Militar - maiores de 18 anos do sexo masculino - 01 (uma) fotocópia;

d) Prova de estar em dia com as obrigações eleitorais (Título eleitoral e comprovante de votação) - para maiores de 18 anos - 01 (uma) fotocópia;

e) Cédula de Identidade Oficial; 01 (uma) fotocópia;

f) 03 (três) fotos 3x4 recentes;

g) CPF - 01 (uma) fotocópia;

h) Comprovante de endereço com CEP - 01 (uma) fotocópia;

i) Cópia da Carteira de Identidade e do CPF dos pais ou responsáveis - 01 (uma) fotocópia de cada;

8.7.1 Todos os documentos apresentados pelo candidato deverão ter registro em órgão competente e serem válidos em território nacional.

8.7.2 Os originais dos documentos apresentados serão devolvidos no ato da matrícula, após a conferência dos dados das fotocópias, do contrário os candidatos já deverão trazer as fotocópias autenticadas em cartório.

8.7.3 O candidato classificado que não concretizar sua matrícula por falta da documentação exigida ou deixar de comparecer ao local no período fixado perderá o direito à vaga do seu respectivo curso.

8.8. Não será permitido o trancamento de matrícula no semestre de ingresso, exceto em casos excepcionais, que serão analisados e julgados pelo Departamento de Ensino.

9. DA POLÍTICA DE AÇÃO AFIRMATIVA

9.1. O IF Goiano – Câmpus Avançado de Hidrolândia adotará política de ação afirmativa, com reservas de vagas (cotas), para estudantes oriundos integralmente de escolas públicas, segundo o disposto na Lei 12.711, de 29 de agosto de 2012, Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012 e Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, conforme exposto no quadro a seguir:

Curso	Ampla concorrência	Reserva de Vagas (candidatos que cursaram integralmente EF1 e EM2 em escola pública)				Convênio	Total de Vagas	
		Renda superior a 1,5 salário per capita		Renda igual ou inferior a 1,5 salário per capita				
		Autodeclarado (pretos, pardos, indígenas)	Não declarados	Autodeclarado (pretos, pardos, indígenas)	Não declarado			
Técnico em Informática Concomitante ou Subsequente	em	14	05	03	05	03	-	30
Técnico	em	14	05	03	05	03	-	30

Agropecuária Concomitante ou subssequente.							
--	--	--	--	--	--	--	--

Quadro 4: Distribuição de vagas conforme Lei 12.711/2012

9.2. O candidato poderá optar ou não pela reserva de vagas (cotas) ao curso pretendido. Caso não o faça, concorrerá à vaga de “Ampla concorrência”.

9.3. Para os efeitos deste Edital, a renda familiar bruta mensal per capita será calculada somando-se os rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, considerando-se a média da remuneração dos três meses anteriores à data de inscrição no processo seletivo. Em seguida, divide-se o valor apurado pelo número de pessoas da família.

9.3.1. No cálculo da renda serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

9.3.2. Estão excluídos do cálculo:

9.3.2.1. Os valores percebidos a título de:

- a) auxílios para alimentação e transporte;
- b) diárias e reembolsos de despesas;
- c) adiantamentos e antecipações;
- d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e

9.3.2.2. Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
- f) demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

9.4. No caso de não preenchimento das vagas reservadas, aquelas remanescentes serão preenchidas pelos candidatos que tenham cursado integralmente o ensino fundamental ou médio, conforme o caso, em escolas públicas, na seguinte ordem:

9.4.1. candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário- mínimo per capita, que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas.

9.4.2. candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário- mínimo per capita, que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas.

9.4.3. candidatos com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita, que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas.

9.4.4. candidatos com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita, que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas.

9.4.5. As vagas que restarem após a aplicação do disposto nos itens 4.3.1 a 4.3.4, serão destinadas à ampla concorrência.

9.5. O candidato selecionado por meio da Política de Ação Afirmativa deverá entregar a documentação na Secretaria do Instituto Federal Goiano – Câmpus Avançado Hidrolândia, conforme mencionado a seguir:

9.5.1. TODOS os candidatos devem apresentar Histórico Escolar comprovando ter cursado integralmente o ensino fundamental e, ou médio em escolas públicas; sendo: curso concomitante –

Histórico Escolar do ensino fundamental e comprovante de matrícula do ensino médio; curso subsequente – Histórico Escolar do ensino fundamental e do ensino médio.

9.5.2. O candidato com renda familiar bruta, per capita, igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, oriundo de escola pública, deverá apresentar formulário, devidamente preenchido, para prestação e comprovação dos dados socioeconômicos, disponível no Anexo I, bem como cópia dos documentos que comprovem a renda familiar bruta mensal, referente aos três meses anteriores à data de inscrição, conforme rol de documentos mínimos recomendados, disponível no Anexo II.

9.5.3. O candidato com renda familiar bruta, per capita, igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, oriundo de escola pública, autodeclarado preto ou pardo, deverá apresentar declaração registrada em cartório, formulário, devidamente preenchido, para prestação e comprovação dos dados socioeconômicos, disponível no Anexo I, bem como cópia dos documentos que comprovem a renda familiar bruta mensal, referente aos três meses anteriores à data de inscrição, conforme rol de documentos mínimos recomendados, disponível no Anexo II.

9.5.4. O candidato com renda familiar bruta, per capita, igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, oriundo de escola pública, indígena (previsto do Art. 3º - V, da Lei 11.326, de 24 de julho de 2006), deverá apresentar comprovante de pertencimento à etnia indígena, emitido por autoridades políticas indígenas, caciques ou presidentes de associações indígenas, formulário, devidamente preenchido, para prestação e comprovação dos dados sócio- econômicos, disponível no Anexo I, bem como cópia dos documentos que comprovem a renda familiar bruta mensal, referente aos três meses anteriores à data de inscrição, conforme rol de documentos mínimos recomendados, disponível no Anexo II.

9.5.5. O candidato autodeclarado preto ou pardo, oriundo de escola pública, deverá apresentar Declaração registrada em cartório.

9.5.6. O candidato indígena (previsto do Art. 3º - V, da Lei 11.326, de 24 de julho de 2006), oriundo de escola pública, deverá apresentar comprovante de pertencimento à etnia indígena, emitido por autoridades políticas indígenas, caciques ou presidentes de associações indígenas.

9.6. Os documentos mencionados nos subitens de 9.5.1 a 9.5.6 deverão ser entregues na Secretaria do Instituto Federal Goiano – Câmpus Avançado de Hidrolândia, no endereço indicado no Quadro 3.

10. DO RECURSO

10.1. Será admitido recurso administrativo, devidamente fundamentado, indicando com precisão o(s) ponto(s) a ser(em) examinado(s), nos dois primeiros dias úteis, contado a partir da publicação: do edital, do deferimento das inscrições e do Resultado Final.

10.2. Para a apresentação de recurso, o candidato deverá:

a) fundamentar, argumentar com precisão lógica, consistência, concisão, e com a indicação precisa daquilo em que se julgar prejudicado;

b) redigir o recurso em formulário próprio, disponível exclusivamente, no site do IF Goiano (ver Anexo III);

c) protocolar o recurso encaminhado à Comissão do Processo Seletivo 2015/2, em duas vias, no IF Goiano – Câmpus Avançado de Hidrolândia, localizado na Estrada São Brás, Km 04, Zona Rural, Hidrolândia – GO.

10.3. Não serão considerados os recursos enviados fora do prazo ou os que forem enviados via fax, por meio postal ou por e-mail.

10.4. Será rejeitado, liminarmente, o pedido de recurso inconsistente, com argumentações e, ou redações fora das especificações estabelecidas neste Edital.

10.5. Os resultados dos recursos serão fornecidos, exclusivamente ao interessado, no Câmpus Avançado Hidrolândia, no prazo de até cinco dias úteis, contados a partir da data de sua entrega.

10.6. A Comissão do Processo Seletivo 2015/2 constitui a última instância para recursos, com soberania em suas decisões, não cabendo, assim, recursos adicionais.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A Comissão do Processo Seletivo divulgará, quando necessário, normas complementares e avisos oficiais, por meio do site do [Instituto Federal Goiano](#), sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento destas divulgações.

11.2. No caso de conclusão do Ensino Médio no exterior, o candidato deverá apresentar, em substituição ao diploma de conclusão do Ensino Fundamental, a resolução de equivalência de estudos emitida pelo Conselho Estadual de Educação.

11.3. Também será eliminado, em qualquer época, mesmo após a matrícula, o candidato classificado que tenha participado do Processo Seletivo 2015/2 usando documentos ou informações falsos ou outros meios ilícitos.

11.4. O IF Goiano – Câmpus Avançado de Hidrolândia e demais unidades de ensino reserva-se no direito de não oferecer o curso, caso não haja candidatos matriculados para o mesmo, em no mínimo 50% do número de vagas ofertadas para essa turma.

11.5. Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão avaliados e decididos pela Comissão do Processo Seletivo 2015/2.

Alessandra Edna de Paula
Diretora do Câmpus Avançado Hidrolândia

ANEXO I

FORMULÁRIO PARA PRESTAÇÃO E COMPROVAÇÃO DOS DADOS SÓCIO-ECONÔMICOS

Inscrição nº _____

Nome do Candidato _____

Curso: _____

Câmpus de Oferta: _____

COMPOSIÇÃO FAMILIAR E RENDA MENSAL

Nº	Nome	Parentesco	Trabalha		Renda (R\$)
			Sim	Não	

Renda mensal familiar bruta per capita: R\$

Hidrolândia, _____ de _____ de 2015.

ANEXO II

ROL DE DOCUMENTOS MÍNIMOS RECOMENDADOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL

1. TRABALHADORES ASSALARIADOS

1.1 Contracheques;

1.2 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

1.3 CTPS registrada e atualizada;

1.4 CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;

1.5 Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;

1.6 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

2. ATIVIDADE RURAL

2.1 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva

notificação de restituição, quando houver;

2.2 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;

2.3 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;

2.4 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;

2.5 Notas fiscais de vendas.

3. APOSENTADOS E PENSIONISTAS

3.1 Extrato mais recente do pagamento de benefício;

3.2 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

3.3 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

4. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

4.1 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva

notificação de restituição, quando houver;

4.2 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;

4.3 Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;

4.4 Extratos bancários dos últimos três meses.

5. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

5.1 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita

Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

5.2 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

5.3 Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

ANEXO III

FORMULÁRIO DE RECURSO

Inscrição nº _____

Nome do Candidato _____

Curso: _____

Câmpus de oferta: _____

RECURSO CONTRA

Edital

Deferimento das inscrições

Resultado final

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO

_____, ____/____/2015.

Assinatura do Candidato